



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

V CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELA EQUIPE DA FACULDADE MARTHA FALCÃO

Gustavo Henrique <GustavoH.Rodrigues@outlook.com>
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

10 de setembro de 2023 às 22:21



JÚRI ESMAM - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.pdf
401K

FACULDADE MARTHA FALCÃO (FMF) – WYDEN

**EQUIPE REPRESENTANTE DA FMF NO V CONCURSO DE JÚRI
SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADOR ARISTÓTELES
LIMA THURY**

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

MANAUS/AM

2023

1. IMPUGNAÇÕES

1.1. Item 4.1, Alíneas “A” e “B”; e Consequente Mudança dos Itens 4.5, 4.8.1, Alínea “A”, 5.3, 6.13 e 8.5, Alínea “B” – Da Mudança do Conceito de Participante Direto e da Exclusão do Conceito de Participante Indireto

O participante direto, de acordo com o Edital, é composto pelo grupo de acadêmicos responsáveis pela representação de suas instituições com a exposição da argumentação atinente ao caso estudado, e a equipe composta por esses participantes é chamada de “equipe de exposição”. Já o participante indireto é visto como um “apoiador” dos expositores (participantes diretos), que estudam os casos, opinam e criam argumentos a serem utilizados pelos participantes diretos – isso considerando o **ITEM 4.1, ALÍNEA “B”** – pois no **ITEM 4.5** o participante indireto chega a ser definido como o responsável direto pela preparação da argumentação.

Ora, com o devido respeito à Comissão Avaliadora e aos criadores do Edital em comento, tais conceitos merecem retificação, pelos seguintes motivos:

(I) O raciocínio do(a) acadêmico(a) competidor(a) é construído a partir do estudo dos casos e das ideias que advém da maçante leitura dos processos, acredito que todo processo de aprendizagem e exposição de raciocínio após o estudo funcione nessa mesma linha. Dito isso, é inviável considerar que o participante direto é quem expõe a argumentação e o indireto é quem apoia o primeiro, estudando o processo, isso seria dividir duas atividades que andam lado a lado e que jamais poderiam ser divididas. A crítica advém do conhecimento do processo e o(a) acadêmico(a) que expõe suas ideias jamais se verá distante disso.

E mais, se considerarmos que a avaliação individual e por equipe (**ITEM 9.1**) – dos participantes diretos – pressupõem a interpretação, o raciocínio lógico e a argumentação jurídica, esses itens estariam prejudicados, pois de acordo com o próprio Edital, quem realiza grande parte dessas atividades são os participantes indiretos, e estes, por mais que contribuam, não serão reconhecidos como parte da equipe no momento da premiação (**ITEM 5.3**) e terão direito apenas à horas complementares;

(II) Se levarmos em conta exclusivamente o que dispõe o **ITEM 4.1, ALÍNEA “B”**, qualquer pessoa pode ser participante indireto, pois o(a) competidor(a) não retira suas ideias apenas do processo, ele(a) comenta com terceiros, pede sugestões e às

vezes apenas o cotidiano influencia na construção da sua linha de raciocínio (por exemplo: ouvindo uma música, assistindo um programa de TV ou observando os comentários da população em casos reais de homicídio nas redes sociais de determinado veículo de imprensa), são muitas as formas de construção argumentativa e o(a) efetivo(a) participante não deve ser confundido(a). Falo sobre essa “confusão” porque de acordo com o **ITEM 6.13** a equipe pode ser desclassificada por violações que decorram dos “participantes indiretos”, e estes, retornando ao que dispõe o **ITEM 4.1, ALÍNEA “B”**, são constituídos por qualquer aluno da instituição representada que esteja presente no evento, ou seja, o Edital deixa em aberto a possibilidade de desclassificar uma equipe inteira pelo fato de o conceito de “participante indireto” ser abrangente demais;

- (III) Se mantermos os conceitos diversos estamos desconsiderando o esforço acadêmico como um todo, pois ele é uno, e essa unidade que forma a equipe, seja pelos representantes titulares, seja pelos representantes suplentes, estes que, na ausência dos titulares, exercem exatamente as mesmas funções, e merecem o mesmo reconhecimento. Ademais, especificamente tratando da equipe da FMF, ela é composta por 4 integrantes, que estão em treinamento desde março do presente ano, o que seria deveras injusto com um dos membros que não poderia ocupar a titularidade da equipe de forma alguma, além da possibilidade de impelir conflitos internos na escolha dos 3 titulares (participantes diretos).

Portanto, íncritos avaliadores desta impugnação, **entendemos que alguns pontos do Edital merecem retificação, e dessa forma, passamos a expor a seguinte proposta de mudança:**

- Retificação do conceito de Participante Direto para o seguinte: *“São 5 (cinco), sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela coordenação do curso de Direito de suas instituições de origem (devidamente inscritos conforme CLÁUSULA QUINTA deste Edital), sendo estes responsáveis pela representação de suas respectivas Universidades ou Faculdades no V CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY”;*
- Revogação do **ITEM 4.1, ALÍNEA “B”;**
- Revogação do **ITEM 4.5;**

- Retificação do **ITEM 4.8.1, ALÍNEA “A”**, para constar o seguinte (somente a primeira parte do que atualmente consta): *“Os(As) Participantes Diretos(as) serão escolhidos(as) pelos Coordenadores do Curso de Direito de cada Universidade ou Faculdade devidamente estabelecidas no Amazonas”*;
- Retificação do **ITEM 5.3** para o seguinte: *“A premiação será destinada a toda a equipe representante da instituição de ensino regulamente inscrita no certame”*;
- Retificação do **ITEM 6.13** para o seguinte: *“O descumprimento de qualquer uma das regras atinentes ao V CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY, bem como a violação aos deveres de respeito, urbanidade, pontualidade, lealdade, por qualquer dos(as) Participantes Diretos(as), levarão a desclassificação de toda a equipe, na sessão em voga, conforme declaração da Comissão Organizadora do Evento”*;
- Revogação do **ITEM 8.5, ALÍNEA “B”**.

1.2. Item 6.1, Alíneas “C”, “E” e “G” – Item 7.1, Alínea “B” – Item 9.1, Alíneas “C”, “D”, “E”, “F” e “G” – Item 10.4 – Da Inviabilidade do Atingimento Positivo dos Critérios Avaliativos com a Distribuição Processual Próxima aos Embates

De acordo com **ITEM 9.1** do Edital, o certame possui as seguintes etapas:

1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
16 a 17/10/2023	18/10/2023	19/10/2023	20/10/2023

Pelo que se compreende, as etapas são dias de competição.

Seguindo essa linha, no **ITEM 7.1, ALÍNEA “B”**, é informado que o processo da primeira etapa será disponibilizado com antecedência mínima de 2 dias, e os demais processos, ao final de cada etapa.

Pois bem, pode-se concluir o seguinte: excluindo-se a primeira etapa, os demais processos serão distribuídos nos dias de cada debate, e isso é extremamente questionável e prejudicial ao desempenho das equipes por diversos motivos, e explicarei alguns deles utilizando os critérios avaliativos do ITEM 6.1, quais sejam, o “c”, o “e” e o “g”.

Como falado acima, os membros das equipes possuem funções, e isso fica nítido se observarmos os debates de Júri Simulado promovidos pela OAB Amazonas, que ficam disponíveis no canal do Youtube da Comissão de Aperfeiçoamento Jurídico (CAJ) – @caj-oab-am; portanto, nota-se que é plenamente comum a existência de três funções gerais, inclusive, utilizadas pela FMF, quais sejam:

1. Fato: a função do Fato é expor a narrativa fática que melhor se adequa à estratégia competitiva da equipe, sendo essencial uma análise minuciosa do processo, pois cada detalhe importa para a construção da versão a ser contada. Além disso, o discurso fático deve estar plenamente adequado com o que será provado e com a tese que será sustentada, devendo, portanto, ser uma linha de raciocínio única, compreensiva e didática;
2. Prova: a função da Prova é lidar diretamente com o processo, a Prova sabe onde constam todos os documentos nos autos, mais que isso, a Prova deve explicar tudo que contém neles de forma favorável à tese sustentada, isto é, se houver um processo em que o réu foi denunciado por matar a tiros sua companheira, a Prova debruçar-se-á no Laudo Necroscópico, explicando-o ponto a ponto, e para isso, deve buscar amparo de especialistas nos livros de Medicina Legal e de Balística, às vezes em artigos científicos avulsos em periódicos online (isso somente nesse exemplo de apenas um laudo no processo);
3. Tese: a função da tese é expor a tese jurídica sustentada pela equipe de forma plenamente favorável, para isso, deve buscar não somente os conhecimentos da Lei, mas das Doutrinas, que por sorte divergem, e nas Jurisprudências das mais variadas.

Do exposto, percebe-se que a construção dos discursos de cada integrante da equipe é um momento que deve ser separado para o pensamento crítico e lógico, pois serão 3 (três) pessoas que após ler por mais de uma vez o processo dado tentarão traçar a estratégia de debate. Além disso, o conhecimento científico não é isolado, ele anda lado a lado nos discursos dos(as) acadêmicos(as), e a pesquisa consome tempo, reformulo, a boa pesquisa consome tempo.

Da forma como o Edital está prejudica não só os(as) acadêmicos(as), mas também quem irá prestigiá-los, visto que aqueles lerão o processo às pressas e sustentarão em plenário o que lembrarem, sem estratégia, crítica e/ou pesquisa.

Aliás, o próprio objeto do Concurso estaria maculado, pois no **ITEM 1.1** é dito que ele é focado em Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos e Linguagem

Jurídica; o máximo que se atingiria com poucas horas de estudo seria a Linguagem Jurídica, as outras matérias do Direito seriam substituídas pela leitura fria do processo.

Outrossim, os critérios avaliativos restariam prejudicados, isso se não fossem zerados pelos(as) competidores(as), pois é exigida a capacidade de exposição, didática e argumentação jurídica fundamentada, como fazer isso com poucas horas que seriam majoritariamente usadas para leitura dos autos disponibilizados?

Ainda, existem problemas de cálculo de tempo que chegaria a atrapalhar os(as) competidores(as), pois pensemos: se o processo é disponibilizado no dia do debate, ele vai ter que ser impresso, lido, e marcado para que ao menos o competidor consiga manuseá-lo e não se perca no raciocínio. E disso, temos o principal ponto: a demora da impressão nas gráficas.

Além disso, é de costume da maioria das equipes das instituições de ensino apresentarem cavaletes, com imagens grandes impressas do processo ou fora dele, essas impressões são as que mais demoram e precisam ser separadas com calma, pensando-se em cada passo da apresentação e na didática perfeita para o melhor entendimento do que será exposto.

Ademais, o Edital, em seu **ITEM 10.4** diz que se a equipe quiser utilizar projeção de imagem, deve solicitar em 3 dias úteis anteriores à apresentação. Como a equipe saberá se quer se apenas descobrirá as informações do processo no dia do debate? É amplamente inviável, poderia até se dizer que o **ITEM 10.4** possui letra morta.

Tudo isso corrobora para que o tempo de estudo dos processos seja revisto, e isso pode, a depender desta r. Comissão, influir no tempo da competição. Dado que o que se pede é mais tempo para o estudo do processo, porém, se for do entendimento de Vossas Excelências, seria amplamente acolhido por nós competidores(as) a ampliação dos períodos entre os debates, pelos motivos já expostos e também por mais um que acrescento: a qualidade das apresentações.

Por todo o exposto, solicitamos que os processos sejam distribuídos no mesmo dia em que ocorrerão os sorteios das chaves, o que garantiria prazo razoável para estudo e apresentação conforme os critérios avaliativos estabelecidos. E, se for do tom de Vossas Senhorias, a ampliação dos períodos entre os embates.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 No **ITEM 5.1** é informado que a validação da inscrição da equipe dependerá da demonstração do requisito mencionado no “inciso I”, porém, não há no Edital qualquer tipo de algarismo romano explicativo. Dessa maneira, gostaria de esclarecimentos não só quanto ao “inciso I”, mas também sobre todo o **ITEM 5.5**, e em sendo possível, fossem editados modelos dos documentos solicitados e explicação de quais assinaturas devem conter.

2.2 No **ITEM 4.3** compreende-se que o tempo mínimo de fala do(a) competidor(a) é de 15 (quinze) minutos, mas logo abaixo, no **ITEM 4.4**, é explicado que o tempo mínimo é 10 (dez) minutos. Ou seja, a leitura dos itens citados leva a crer que existem dois tempos mínimos: 10 (dez) minutos e 15 (quinze) minutos; dessa forma, gostaria que fosse esclarecido qual o tempo mínimo de fala de cada membro da equipe.

2.3 Os valores apresentados no **ITEM 6.13** possuem conotação extremamente subjetiva, fazendo com que a Comissão Organizadora seja a detentora única de suas interpretações. Além disso, é afirmado que a violação “na sessão em voga” enseja na desclassificação da equipe, porém, a dúvida é: a sessão em voga é o momento do debate da equipe violadora ou o momento em que o evento está acontecendo? É fora do local físico do evento? É numa rede social? Etc.; tal esclarecimento facilitaria a denúncia e/ou prevenção de tais atos. Portanto, gostaria que os valores explicitados no **ITEM 6.13** fossem esclarecidos e fosse esclarecido também o momento em que suas violações ensejariam na desclassificação de determinada equipe.

Agradecemos desde já o tempo e compreensão de Vossas Excelências, as ponderações foram formuladas com o máximo de respeito ao certame que não ocorre há anos (e muitos de nós ansiávamos por esse momento) e que é de extrema valia para a comunidade acadêmica. Em razão da importância do evento que cada tópico foi pensado e muito bem fundamentado, para construirmos um evento único e engrandecedor.

No mais, aproveito para registrar votos de elevada estima e apreço!

GUSTAVO HENRIQUE SOARES RODRIGUES

Representante Interino da Equipe da Faculdade Martha Falcão